

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.SADS-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SADS-PE/2025

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: //compras.m2atecnologia.com.br/.

- 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação
- 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 03 de julho de 2025, 09:00h. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14 de julho 2025, 09:30h.



3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SADS-PE/2025 com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SADS-PE/2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) exclusivamente pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: //compras.m2atecnologia.com.br/. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)



5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I — Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.
- 8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "assunto" o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:
- 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -
- 9.3. Geral da União,

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

- 9.4. 7.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 9.5. As empresas deverão apresentar obrigatoriamente o **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** do veículo para comprovação que possuem veículo que atenda as necessidades do município de Groaíras-CE.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.



- 10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.
- 10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.
- 10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.
- 10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
- 10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

DOS PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
- 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- I recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 12.2. Na própria plataforma será aberto um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interposição recursal;
- 12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: //compras.m2atecnologia.com.br/.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



- 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até O2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de préqualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
- 14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
- 14.2.1. Não entrega da documentação pertinente para o certame, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2. Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- 14.2.3. Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- 14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- 14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
- 14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
- 14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- 14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1° do art. 156:



- 14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- 14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- 14.7. Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- 14.8. Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- 14.9. Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- 14.10. Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.12. **Reparação e Reabilitação**: O particip<mark>a</mark>nte p<mark>en</mark>alizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitar<mark>á a d</mark>ocumentaç<mark>ão qu</mark>e seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
- 15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.
- 15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega. 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
- 15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
- 15.8. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
- 15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.



15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras - CE, 17 de junho de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.803,76 (cento e vinte mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIV	'A DA CONTR	ATAÇÃO		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIN <mark>HÃO BAÚ CABINE</mark>	10	7		
	SIMPLES, O2 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM		LIL		
	CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE				
	CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE			D¢	D¢
1	FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM	MÊS	12	R\$	R\$
	MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO			10.066,98	120.803,76
	PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E				
	SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE.				
	QUANTIDADE DE VEÍCULOS; 1				

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

- Disponibilizar o veículo conforme especificado, em plenas condições de funcionamento e segurança;
- Realizar inspeções e vistorias sempre que necessário, mediante solicitação da contratante, emitindo relatórios técnicos
 se
 aplicável;
- Substituir o veículo imediatamente em caso de falha mecânica grave, sinistro ou qualquer situação que comprometa
- o uso, desde que não decorrente de uso indevido pela contratante;
- Manter canais de atendimento remoto (telefone, e-mail, aplicativo ou outro meio eletrônico) para suporte e solicitações durante o período contratual;
- Garantir a regularidade documental do veículo durante toda a vigência contratual.
- Veículo em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Veículo equipado com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Valor Total R\$ 120.803,76

2.2. A contratação do serviço de locação de veículo tipo caminhão baú pelo período de 12 meses justifica-se pela natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que demandam transporte regular de materiais,



equipamentos, gêneros alimentícios, mobiliários e outros insumos destinados às ações socioassistenciais ao longo de todo o ano. As atividades da pasta não são sazonais, sendo executadas de forma permanente, como a logística de distribuição de cestas básicas, kits de higiene, mobiliário para os CRAS, apoio a eventos comunitários, transporte de doações e demais ações previstas nos programas e projetos assistenciais. Além disso, a programação anual da Secretaria prevê campanhas e eventos mensais que envolvem o deslocamento de materiais e insumos em diversos períodos do ano, inclusive em situações emergenciais. Portanto, a contratação pelo período de 12 (doze) meses garante a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando interrupções nas atividades essenciais à população em situação de vulnerabilidade, além de permitir maior planejamento e controle orçamentário, atendendo ao princípio da eficiência na gestão pública.

2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa Nº 202506040001, disponível para consulta através do link: https://docum.br/validacoes/validar pesquisa/?codigo=977bee13-d2fa-4137-8d05-589732ba5925. Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços adquiridos.

B. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras enfrenta limitações operacionais que comprometem a execução eficiente de suas ações, especialmente no que se refere à logística de transporte. A inexistência de um caminhão baú tem dificultado significativamente o deslocamento de materiais, equipamentos e insumos essenciais às atividades sociais, gerando atrasos e, por vezes, impossibilitando a entrega adequada de benefícios à população em situação de vulnerabilidade.

Essa deficiência logística interfere diretamente na execução de programas e ações sociais, como a distribuição de cestas básicas, kits de higiene, mobiliário para instituições assistidas e demais apoios materiais voltados às famílias atendidas pela rede socioassistencial. A falta de um veículo apropriado compromete não apenas a agilidade e organização dessas entregas, mas também a capacidade da Secretaria de planejar e executar suas ações com eficiência e regularidade.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da locação de caminhão baú como solução imediata para suprir essa carência e assegurar que os serviços sociais continuem sendo prestados com qualidade e dentro dos prazos necessários. A contratação visa fortalecer a estrutura de apoio da Secretaria, promovendo maior eficácia na gestão dos recursos públicos e contribuindo para o alcance dos objetivos sociais estabelecidos pelo município.

3.2. Para viabilizar a contratação do serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras-CE, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. São modalidades de licitação:



I -pregão."

Conforme o disposto na legislação, o pregão é a modalidade adequada para contratações que envolvem serviços com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, como é o caso da locação de caminhão baú. Essa modalidade favorece a competitividade, proporciona maior economicidade e garante maior transparência e celeridade no processo licitatório.

A escolha do pregão justifica-se pela natureza do serviço a ser contratado, que possui padrões técnicos definidos, o que facilita a participação de um número maior de empresas, aumentando as chances de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a agilidade do processo contribui para que a Secretaria possa atender com maior eficiência suas demandas operacionais, especialmente no transporte de materiais e insumos utilizados nas ações sociais desenvolvidas no município.

Dessa forma, a adoção do pregão está em conformidade com a legislação vigente e é a modalidade mais adequada para garantir a contratação do serviço de forma eficiente, assegurando a continuidade e o bom desempenho das atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

 $SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Passivo \, N\~{a}o \, Circulante}$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômicofinanceira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,
 considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo
 de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a
 atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 - 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessario

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade pod<mark>erá conv</mark>ocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanha<mark>rá a</mark> execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acomp<mark>anhará a manutenção das</mark> condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0801	2.068	0801 08 122 0402 2.068-Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. De Assistência e Des. Social.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 17 de junho de 2025.

Hugo Aragão Ximenes Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 14.876.196/0001-97



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta dificuldades logísticas para atender demandas de transporte de materiais, em razão da indisponibilidade de caminhão baú próprio, o que compromete a eficiência na execução de serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras enfrenta limitações operacionais que comprometem a execução eficiente de suas ações, especialmente no que se refere à logística de transporte. A inexistência de um caminhão baú tem dificultado significativamente o deslocamento de materiais, equipamentos e insumos essenciais às atividades sociais, gerando atrasos e, por vezes, impossibilitando a entrega adequada de benefícios à população em situação de vulnerabilidade.

Essa deficiência logística interfere diretamente na execução de programas e ações sociais, como a distribuição de cestas básicas, kits de higiene, mobiliário para instituições assistidas e demais apoios



materiais voltados às famílias atendidas pela rede socioassistencial. A falta de um veículo apropriado compromete não apenas a agilidade e organização dessas entregas, mas também a capacidade da Secretaria de planejar e executar suas ações com eficiência e regularidade.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da locação de caminhão baú como solução imediata para suprir essa carência e assegurar que os serviços sociais continuem sendo prestados com qualidade e dentro dos prazos necessários. A contratação visa fortalecer a estrutura de apoio da Secretaria, promovendo maior eficácia na gestão dos recursos públicos e contribuindo para o alcance dos objetivos sociais estabelecidos pelo município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade de carga:

O caminhão baú deve ter capacidade mínima de 2.500 kg, permitindo o transporte eficiente de materiais diversos utilizados nos serviços públicos.

2. Tipo de veículo:

O veículo deve ser tipo caminhão baú, com cabine simples e 2 portas, garantindo a proteção dos materiais transportados contra intempéries e danos durante o deslocamento.

3. Ano de fabricação e condições de uso:

O caminhão deve ter ano de fabricação a partir de 2010, estar em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo aos padrões de segurança e eficiência para transporte de cargas.

4. Motorização e combustível:

O caminhão deve ser movido a diesel, com combustível sob responsabilidade da contratante.

5. Licenciamento e documentação:

O prestador de serviços deverá apresentar todas as licenças, registros e documentações exigidas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado.

6. Responsabilidade por sinistros:

A contratante será responsável pelos sinistros ocorridos durante a execução do serviço.

7. Disponibilidade:



O veículo deve estar disponível sob demanda, com capacidade de atendimento em até 24 horas após solicitação da contratante.

8. Equipamentos de segurança:

O veículo deve dispor de equipamentos obrigatórios de segurança, como cintos de segurança funcionais e extintor de incêndio adequado, garantindo a proteção do motorista e da carga.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Locação de caminhão baú

• Vantagens:

- Custo inicial: Geralmente, a locação possui um custo menor em comparação à aquisição, não exigindo desembolso de capital para compra.
- Flexibilidade: Permite ajuste na quantidade de veículos de acordo com as demandas sazonais ou variáveis da Prefeitura.
- Manutenção inclusa: Muitas empresas de locação oferecem pacotes que incluem manutenção e reparo dos veículos, reduzindo custos operacionais.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros: A locação pode levar a uma dependência de fornecedores externos, o que pode comprometer a rapidez na resposta a emergências.
- Disponibilidade: A locadora pode não garantir a disponibilidade do caminhão em momentos críticos, afetando o transporte necessário.
- Custos recorrentes: Embora os custos iniciais sejam mais baixos, gastos contínuos com locação podem acumular ao longo do tempo, tornando-se onerosos.

Solução 2: Parceria com transportadoras locais

Vantagens:

- Especialização: Transportadoras geralmente possuem experiência e conhecimento do mercado local, garantindo eficiência nas operações.
- Capacidade de atendimento: Empresas do setor podem dispor de frotas maiores, facilitando atendimentos a diferentes demandas simultaneamente.
- Redução de responsabilidades: Com a parceria, a Prefeitura se isenta de algumas responsabilidades logísticas e administrativas associadas ao transporte.

Desvantagens:

- Custo variável: Os preços podem variar conforme a necessidade de transporte, o que pode gerar incertezas no orçamento.



- Contratos longos: Pode ser necessário firmar contratos de longa duração, dificultando a adaptação a novas necessidades.
- Risco de insatisfação: Qualidade do serviço pode ser inconsistente, dependendo da transportadora escolhida.

Solução 3: Aquisição de caminhão baú

• Vantagens:

- Propriedade total: A Prefeitura terá controle completo sobre o veículo, sem risco de dependência de terceiros ou problemas de disponibilidade.
- Customização: O veículo pode ser adquirido conforme as necessidades específicas da Prefeitura, adaptando-se a requisitos específicos (ex. tamanho, carga máxima).
- Crescimento a longo prazo: A posse do caminhão pode proporcionar economia financeira a longo prazo em relação ao aluguel, especialmente se houver uso frequente.

• Desvantagens:

- Custo elevado: A aquisição envolve um investimento inicial alto, que pode impactar o orçamento da Prefeitura.
- Manutenção e gestão: A responsabilidade pela manutenção do caminhão recai sobre a Prefeitura, gerando custos adicionais e necessidade de pessoal capacitado.
- Tempo de implementação: O processo de compra pode ser demorado devido a trâmites burocráticos, podendo atrasar a solução do problema logístico imediato.

Solução 4: Uso de veículos populares da frota municipal

Vantagens:

- Custo zero adicional: Utilizar veículos já disponíveis na frota evita custos adicionais e garante a utilização de ativos existentes.
- Familiaridade: A equipe já está treinada para manuseio dos veículos, minimizando a curva de aprendizado e potencializando eficiência imediata.
- Redução do tempo: Implementação imediata, pois não há necessidade de aquisição ou locação externa.

Desvantagens:

- Limitação de capacidade: Veículos populares podem não ter a capacidade necessária para transportar materiais de forma adequada, comprometendo a eficiência logística.
- Danos aos veículos: O uso excessivo ou inadequado pode levar a um desgaste acelerado da frota já existente, implicando futuros custos de manutenção.
- Adaptabilidade: A falta de especificidade do veículo disponível pode não atender todas as demandas, prejudicando a eficiência do serviço.



_+/

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de caminhão baú se justifica, primeiramente, pelos aspectos técnicos que garantem a eficiência na solução do problema logístico da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Um caminhão baú é projetado para proporcionar segurança e proteção ao transporte de materiais, principalmente os que requerem condições específicas de armazenamento. Com a oferta de veículos modernos e adaptados, há a promessa de um desempenho superior e uma operação mais completa, o que reduz significativamente os riscos envolvidos no transporte de bens públicos essenciais. Além disso, a locação permite a seleção de modelos adequados às necessidades específicas da demanda, garantindo compatibilidade em relação ao tipo e volume dos materiais a serem transportados.

Em termos de facilidade de implementação, a locação de caminhão baú apresenta vantagens significativas. A Prefeitura não precisará arcar com processos longos de aquisição e manutenção de um veículo próprio. A locadora se responsabiliza pela entrega imediata do caminhão e pela adequação técnica necessária para cada serviço, permitindo uma mobilização rápida e eficaz frente às demandas emergenciais. Esta agilidade representa um avanço considerável na capacidade de resposta da administração municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da execução dos serviços públicos.

Economicamente, a locação de caminhão baú revela-se vantajosa, especialmente quando se considera o custo-benefício associado. O investimento em um caminhão próprio envolve custos consideráveis, incluindo aquisição, emplacamento, seguros, manutenção e eventual depreciação do ativo. Em contraste, a locação traz previsibilidade financeira e um retorno mais rápido sobre o investimento, uma vez que os recursos gastos no aluguel podem ser melhor alocados em outras áreas prioritárias da administração municipal. O custo variável da locação se alinha à natureza dinâmica das demandas logísticas, controlando melhor o orçamento público.

Por fim, essa solução atende amplamente ao interesse público, já que, ao melhorar a logística de transporte de materiais, haverá impacto positivo na qualidade dos serviços oferecidos à população. A eficiência proporcionada pela locação não só otimiza a execução das atividades administrativas quanto contribui para o atendimento das expectativas e necessidades dos cidadãos de Groaíras. Assim, a locação de caminhão baú se mostra a alternativa mais viável e sustentável, considerando todos os impactos técnicos, operacionais e econômicos.



1=

QUANTITATIVOS E VALORES

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
	CAMINHÃO BAÚ							
ltem	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total			
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ							
	CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL							
	COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM							
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM			R\$				
1	LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO	MÊS	12,00	10.066,9	R\$ 120.803,76			
	MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL,		1	8				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM							
	TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA							
	CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS; 1		750					
	Valor Total		R\$ 120.803,76					

A contratação do serviço de locação de veículo tipo caminhão baú pelo período de 12 meses justifica-se pela natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que demandam transporte regular de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, mobiliários e outros insumos destinados às ações socioassistenciais ao longo de todo o ano. As atividades da pasta não são sazonais, sendo executadas de forma permanente, como a logística de distribuição de cestas básicas, kits de higiene, mobiliário para os CRAS, apoio a eventos comunitários, transporte de doações e demais ações previstas nos programas e projetos assistenciais. Além disso, a programação anual da Secretaria prevê campanhas e eventos mensais que envolvem o deslocamento de materiais e insumos em diversos períodos do ano, inclusive em situações emergenciais.

Portanto, a contratação pelo período de 12 (doze) meses garante a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando interrupções nas atividades essenciais à população em situação de vulnerabilidade, além de permitir maior planejamento e controle orçamentário, atendendo ao princípio da eficiência na gestão pública.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa Nº 202506040001, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=977bee13-d2fa-4137-8d05-589732ba5925

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços adquiridos.



윪

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da locação de caminhão baú pela Prefeitura Municipal de Groaíras não será parcelada devido à natureza da demanda, que exige agilidade e continuidade nos serviços prestados. O transporte de materiais é uma atividade essencial para a manutenção da eficiência na execução dos serviços públicos, e o parcelamento poderia causar interrupções e atrasos nas operações logísticas, dificultando a resposta adequada às necessidades da população.

Além disso, a locação em caráter único permitirá que a administração tenha um controle mais efetivo sobre os custos e a gestão do serviço. O não parcelamento assegura que a prefeitura possa dispor do caminhão baú sempre que necessário, sem riscos de períodos sem a disponibilidade do veículo ou complicações contratuais que frequentemente surgem em processos parcelados, como a divisão de responsabilidades e a complexidade na gestão dos contratos.

Por fim, ao optar por uma contratação não parcelada, a administração pública garante maior previsibilidade e eficiência no atendimento às demandas logísticas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem também reforça o compromisso da Prefeitura em cumprir suas obrigações de forma ágil e eficaz, atendendo diretamente ao interesse público.

- CO-

RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de caminhão baú pela Prefeitura Municipal de Groaíras, junto a secretaria de Assistência representa uma solução eficaz para as dificuldades logísticas enfrentadas no transporte de materiais. Ao optar por essa alternativa, a gestão pública maximiza sua economicidade, pois elimina os custos altos associados à compra e manutenção de um veículo próprio, que incluem despesas com manutenção, impostos e seguro. A contratação, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças) e sinistros sob responsabilidade da contratante, permitirá à prefeitura dispor do serviço conforme suas necessidades específicas, mesmo assumindo os encargos operacionais, o que ainda pode representar uma melhor alocação dos recursos financeiros em comparação à aquisição de um veículo próprio.

Além da economia financeira, a locação proporciona um ótimo aproveitamento dos recursos humanos. Com a redução da necessidade de equipes permanentes para a operação e manutenção do caminhão



adquirido, a administração poderá direcionar esses servidores para outras atividades que requerem atenção e podem impactar diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Essa realocação melhora a eficiência operacional da gestão pública.

Em termos de recursos materiais, a solução de locação permite que a Prefeitura utilize infraestrutura de terceiros, garantindo uma maior flexibilidade e segurança no transporte dos materiais. Isso também evita o desgaste de ativos patrimoniais municipais, livres de encargos e responsabilidades adicionais. Dessa forma, aproveita-se plenamente as capacidades existentes no mercado sem comprometer o patrimônio público.

Em resumo, a solução de locação do caminhão baú atende não apenas à necessidade imediata de transporte, mas também promove uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A abordagem maximiza os benefícios da contratação, resultando em um atendimento às demandas logísticas de forma ágil e sem comprometer o orçamento público, gerando valor para a comunidade de Groaíras.

绉

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução da locação de caminhão baú visando atender as demandas logísticas da secretaria de Assistência do município de Groaíras, é fundamental adotar uma série de providências específicas que garantam a implementação eficaz do contrato e a maximização dos recursos públicos. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades de transporte, identificando os tipos de materiais que serão transportados, a frequência das demandas e as rotas mais utilizadas. Esse mapeamento auxiliará na definição das características técnicas do caminhão baú a ser locado, garantindo que ele atenda adequadamente às especificidades requeridas.

Além disso, deve-se considerar a necessidade de estabelecer um sistema de controle e monitoramento das operações de transporte. A contratação de um software ou ferramenta gerencial pode ser uma providência importante, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades logísticas, melhorando a eficiência e a transparência no uso do recurso locado. Essa solução também deve contemplar mecanismos de registro de ocorrências, como avarias ou atrasos, para garantir a responsabilidade dos prestadores de serviços.

Em relação à fiscalização do contrato, é imprescindível que a administração promova capacitações específicas para os servidores que estarão envolvidos nessa função. Essas capacitações devem abordar



aspectos técnicos relativos ao transporte de cargas, normas de segurança e gestão de contratos. Justificase essa ação devido à necessidade de acompanhamento rigoroso das atividades, considerando que a locação de caminhão baú pode implicar em situações que fogem da rotina comum da gestão pública, exigindo conhecimentos adicionais.

Por fim, é recomendável a elaboração de um plano de contingência, que deverá prever ações a serem tomadas em caso de imprevistos, como falhas mecânicas, atrasos de entrega ou falta de disponibilidade do caminhão locado. Este documento ajudará a preparar a equipe da prefeitura para responder de forma rápida e eficiente, assegurando que a continuidade dos serviços públicos não seja comprometida.

Essas providências são essenciais para garantir que a locação do caminhão baú se dê de maneira eficiente e econômica, promovendo a melhoria no atendimento às demandas logísticas da Prefeitura Municipal de Groaíras.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que é a locação de caminhão baú, revela que não há necessidades adicionais que precisem ser contratadas antes da implementação dessa solução. A locação do caminhão baú é uma medida específica para atender à demanda de transporte de materiais, e não se configura como uma atividade que dependa de outros serviços ou bens para sua execução.

Embora existam outros tipos de contratações que possam ser realizadas no âmbito logístico, como serviços de manutenção ou adequações de infraestrutura, esses não são essenciais para a execução da locação do caminhão baú. Por exemplo, a locação do caminhão por si só já proporciona o suporte necessário para o transporte de materiais sem que seja imperativa a realização de adequações prediais ou manutenções adicionais antes de sua utilização.

Além disso, a locação do caminhão baú pode ser efetivada sem a necessidade de ajustes técnicos ou operacionais em outras áreas da logística municipal. Com isso, a contratação se torna um passo autônomo, capaz de resolver de forma imediata as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Groaíras, sem depender de contratações prévias ou atividades correlatas que poderiam atrasar a solução do problema identificado.



Portanto, concluímos que a locação do caminhão baú é suficiente para atender à demanda sem que haja necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de sua efetuação.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de caminhão baú para atender às demandas de transporte de materiais pela Prefeitura Municipal de Groaíras pode resultar em diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados.

Um dos principais impactos é a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustível dos veículos. Para mitigar esse efeito, é essencial optar por fornecedores que utilizem caminhões modernos e que tenham suas manutenções em dia, garantindo assim um desempenho eficiente e redução das emissões de gases nocivos. Além disso, sempre que possível, deve-se priorizar o uso de veículos movidos a biocombustíveis ou a eletricidade, que apresentam menor impacto ambiental.

Outro impacto a ser considerado é o aumento do consumo de energia e recursos naturais, relacionado à operação do caminhão. Para minimizar isso, recomenda-se a implementação de um planejamento logístico eficiente, como a maximização da carga transportada e a otimização das rotas, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível. A conduta dos motoristas também deve ser orientada para a direção econômica, que ajuda a melhorar a eficiência energética.

Por fim, a logística reversa deve ser incorporada no processo de contratação. É importante estabelecer um plano para o desfazimento adequado de bens e refugos que possam resultar do uso do caminhão baú. Fornecedores devem ser incentivados a atuar na reciclagem de materiais e descarte responsável de resíduos. Isso não só reduz os impactos ambientais associados ao transporte, mas também promove uma cultura de sustentabilidade entre os envolvidos nos serviços públicos.

Com essas medidas, a Prefeitura Municipal de Groaíras poderá desenvolver um modelo de contratação mais sustentável, com menores impactos ambientais, maior eficiência energética e uma gestão adequada de recursos e resíduos.



\odot

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Groaíras - CE, 17 de junho de 2025.

Hugo Aragão Ximenes Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 14.876.196/0001-97



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

	ESCALA DE PROBABILIDADES	
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2



Média Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstá indicam moderadamente essa possibilidade.		5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade		10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS						
IMPACTO	IMPACTO DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES					
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comu <mark>nicação</mark> /divulga <mark>çã</mark> o ou de conformidade).					
Baixo	Baixo Pequeno impacto nos objetivos (idem)					
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5				
Alto Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão						
Muito Alto Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.						

	MATRIZ DE RISCO							
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO		
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO		
MPACT	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO		
IMP	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO		
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO		
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA		
	PROBABILIDADE							



Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Especificação inade	quada do veículo a ser locado	
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Baixa	
Dano		
	características incompatíveis com entos obrigatórios), comprometend	
Ações Preventivas	Responsável	
Realizar diagnóstico detalhado secretaria.		
Consultar especialista <mark>s</mark> ou equ especificações do cam <mark>in</mark> hão baú.	ipe técnica par <mark>a</mark> definição das	
Ações de Contingência		Responsável
Negociar adequações com a deficiências técnic <mark>as</mark> no veículo er		
Rescindir o contr <mark>at</mark> o e iniciar novo		
possível sanar as inconformidades		
Risco Médio - Participação de em	presas não qualificadas na licitação	
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Muito Baixa
Dano		
Escolha de f <mark>o</mark> rnecedor com docur de serviço d <mark>e</mark> baixa qualidade.	mentação ou <mark>capacidad</mark> e técnica ins	suficiente, resultando <mark>e</mark> m prestaçã
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação detalhada de capacidade técnica como critério c	e regularidade fi <mark>scal</mark> , trabalhista e de habilitação.	
Incluir visitas técnicas ou análise	de frota como etapa obrigatória	
antes da contratação.		
Ações de Contingência	Responsável	
	e buscar rescisão em caso de	
descumprimento de requisitos téc	nicos.	
Convocar a segunda colocada ne edital.		

Risco Baixo - Interrupção dos serviços por problemas mecânicos recorrentes no veículo fornecido						
Etapa	Impacto	Probabilidade				
Gestão Contratual	Alto	Baixa				
Dano						
Paralisação das atividades essenciais da secretaria, prejudicando atendimento à população.						
Ações Preventivas	Responsável					
Exigir veículos novos ou com ma documentação apresentada na ha						



Prever cláusula específica sobre troca imediata do veículo em caso de falhas recorrentes.	
Ações de Contingência	Responsável
Solicitar substituição imediata do veículo à empresa contratada.	
Acionar garantia contratual ou aplicar multas conforme cláusulas estipuladas.	

ETP nº 01.04.06-SADS/2025 - Locação de caminhão baú

Groaíras – CE, 17 de junho de 2025.

Hugo Aragão Ximenes Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social